HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO – INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA
PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE DE PEDIATRIA ANO 2027, EDITAL 01/2026

O Instituto de Saúde Santa Clara torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo para Residência Médica em Pediatria do Hospital Infantil Pequeno Anjo (Itajaí-SC) para o ano 2027, observadas as disposições estabelecidas nas resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) vigentes, em especial a Resolução CNRM nº 17/2022, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da CNRM da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, Ministério da Saúde, configurando-se como ensino de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço, não se caracterizando como concurso público para provimento de cargo efetivo, nos termos do art. 1º, § 2º, da Resolução CNRM nº 17/2022.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. Processo Seletivo em Programa de Residência Médica em Pediatria do Instituto de Saúde Santa Clara destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no Hospital Infantil Pequeno Anjo, conforme Quadro de Vagas constantes do **ANEXO 1** deste Edital.

1.2. No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e com bolsas via SIGRESIDENCIA, com vagas (AC = ampla concorrência), incluindo a reserva de vaga para candidatos que se declararem negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência (PcD), povos originários (indígenas), quilombolas, PT= pessoa transexual, travesti, transgênero ou

não binária, em observância ao art. 2º da Resolução CNRM nº 17/2022 e demais normas, preenchendo os ANEXOS 5, 6, 7e 8, deste Edital.

1.2.1. Em atendimento à Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o processo seletivo do Hospital Infantil Pequeno Anjo reserva percentual das vagas ofertadas para candidatos negros (pretos e pardos), pessoas com deficiência (PcD), e povos originários: indígenas e quilombolas, PT= pessoa transexual, travesti, transgênero ou não binária, preenchidos anexos 5, 6, 7 e 8.

1.2.2. A autodeclaração para concorrer às vagas reservadas deverá ser feita obrigatoriamente no ato da inscrição, arcando o candidato com as responsabilidades civis e penais em caso de declaração falsa.

1.2.3. Os candidatos concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas de ações afirmativas, de acordo com a sua classificação e especificação no certame.

1.2.4 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas existentes, os candidatos deverão declarar sua opção no “Formulário de Inscrição” (os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados na sequência, conforme detalhado nos itens a seguir).

1.2.5. Considerações para fins deste concurso:

1.2.5.1. PPIQ = Pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas; sendo:

a. Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

b. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

c. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

d. PcD = Pessoa com deficiência, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias definidas pelo Decreto

Federal nº 5.296/2004 e demais atualizações, Lei Federal nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

1.2.5.2. PT= pessoa transexual, travesti, transgênero ou não binária.

1.2.5.3. AA = vagas destinadas às ações afirmativas, composta por PPIQ, PCD e PT.

1.2.5.4. A reserva de vagas de que trata este Edital está em conformidade com o princípio da legalidade que rege a Administração Pública, obedecendo a legislação pertinente: a Resolução Normativa CNRM nº 17/2022, de 27 de outubro de 2020, sendo, portanto, reservadas: 25% das vagas a pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e quilombolas (PPIQ); das vagas a pessoas com deficiência e em vulnerabilidade social (PT).

1.3. A legislação pertinente é complementar a este Edital, sendo, portanto, importante a sua leitura por todos os candidatos, mesmo os que concorrem somente às vagas ofertadas para a ampla concorrência (AC), não podendo alegar desconhecimento, conforme este Edital.

1.4. Processo Seletivo para Residência Médica constará de duas etapas, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova escrita, e segunda etapa análise de currículo, seguindo a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022:

1.4.1. A Primeira etapa constará de Prova Geral de Conhecimentos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina - ACM, conforme edital disponível em www.acm.org.br;

1.4.2. A Segunda etapa constará de análise do currículo através de banca examinadora do Programa de Residência Médica (ANEXO 2).

1.4.3. Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

1.4.3.1. Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos, terá peso de 90% (noventa por cento);

1.4.3.2. Segunda Etapa — análise do currículo (ANEXO 2) terá peso de 10% (dez por cento).

1.5. Serão convocados para a segunda Etapa do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica os candidatos que obtiverem as melhores notas na prova escrita referente ao item 1.4.3.1 (Primeira Etapa), cuja primeira chamada será feita pela instituição aos primeiros 15 candidatos classificados (AC=Ampla Concorrência),

e aos primeiros 5 candidatos (PPIQ, PcD, PT), ou ao número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, conforme faculta o art. 31 da Resolução CNRM nº 17/2022, seguindo a sequência de classificação.

1.5.1. Caso o quadro de vagas conforme previsto no item 1.2 ainda não esteja completo, serão realizadas novas chamadas para a 2ª Etapa do Processo Seletivo (item 1.4.3.2), de acordo com a classificação da primeira etapa, respeitada a nota mínima (60, sessenta).

1.5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas até 15 de março de 2027, em conformidade com o prazo limite estabelecido pelo art. 46 da Resolução CNRM nº 17/2022, após chamados todos os candidatos classificados e inscritos para este programa de residência, a critério deste programa, poderão ser chamados, na forma de seleção deste edital, os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM para aquela especialização, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

1.6. As provas objetivas serão realizadas no estado de Santa Catarina nas cidades de Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joinville e Lages; no estado do Rio Grande do Sul nas cidades de Caxias do Sul, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz e Santa Maria; no estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande; no estado de Mato Grosso em Cuiabá; e no estado de Rondônia em Porto Velho, em local a ser definido e divulgado pela ACM através do website www.acm.org.br.

1.7. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.8. A remuneração (bolsa) atual do médico residente é de R$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos).

2. Dos Requisitos Básicos Exigidos:

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

2.2. Ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita mediante a apresentação de:

2.3.1. Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

2.3.2. Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.3.3. Inscrição no CREMESC.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior, é exigido:

2.4.1. Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008;

2.4.2. Inscrição no CREMESC.

2.5. Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);

2.6. Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

2.7. Atender aos requisitos para o Programa de Residência Médica em Pediatria, devendo comprová-lo por certificado de conclusão de graduação em Medicina reconhecida em território nacional ou residência médica prévia, conforme o art. 6º, inciso I, da Resolução CNRM nº 17/2022, segundo o qual o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes que concluirão o curso após esta data, assim como de médicos não habilitados.

2.8. Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para o contrato e em conformidade com o art. 14, inciso XIII, da Resolução CNRM nº 17/2022:

a. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

b. Cópia da carteira de identidade (Documento de registro geral de identificação);

c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

d. Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

e. 01 foto 3x4, colorida e legível;

f. Cópia do diploma de graduação em Medicina (devidamente registrado/autenticado);

g. Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;

h. Cópia da Certidão de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório;

i. Cópia da carteira de vacina atualizada;

j. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);

k. Cópia do Cartão do SUS;

l. Cópia do nº do PIS/PASEP;

m. Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo Segundo: O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

3. Da Inscrição do Processo Seletivo:

3.1. As inscrições estarão abertas no período **de 09 de setembro de 2026 a 19 de outubro de 2026**, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos, constam do Edital da Prova ACM no endereço eletrônico: www.acm.org.br. **A publicação deste edital atende à antecedência mínima de 15 dias prevista no art. 13 da Resolução CNRM nº 17/2022.**

3.2. O currículo é obrigatório e deverá ser preenchido diretamente no website da ACM (www.acm.org.br), devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas, respeitando o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

4. Das Provas:

4.1. As provas integram a primeira etapa do processo seletivo e serão realizadas pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia **22 de novembro de 2026**, cujos detalhes encontram-se no edital da Prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5. Da Classificação e Matrícula dos Candidatos:

5.1. A divulgação dos candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo será disponibilizada no dia **18 de dezembro de 2026**, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br, constituindo-se em primeira chamada para segunda etapa o número de candidatos conforme ANEXO 1.

5.2. Os candidatos classificados incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo terão a análise de currículo realizada pela banca designada pela COREME.

5.3. A nota da segunda etapa está fundamentada nos itens constantes no ANEXO 2.

5.4. O candidato que não participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente desclassificado.

5.5. A classificação da segunda etapa dos 20 primeiros colocados do processo será divulgada **dia 02 de fevereiro de 2027** no site oficial do concurso e o resultado dos 4 primeiros aprovados sairá no site do HIPA.

5.6. A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade do Hospital Infantil Pequeno Anjo. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados à segunda etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado no endereço Praça Irineu Bornhausen nº 85, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88301-110, através de correspondência registrada e e-mail secretaria.direcao.itj@institutosantaclara.org.br. O resultado será publicado no site do Hospital www.pequenoanjo.org.br até as 22h do dia 02 de fevereiro de 2027. O candidato que desejar ingressar com recurso em relação a esta etapa deverá fazê-lo até o dia 03 de fevereiro de 2027. Em caso de dúvidas, o candidato pode obter informações pelo e-mail secretaria.direcao.itj@institutosantaclara.org.br.

5.7. O Resultado final do processo seletivo será publicado no site www.pequenoanjo.org.br no dia 04/02/2027.

5.8. Os candidatos aprovados deverão proceder à **matrícula no dia 11 de fevereiro de 2027**, para ingresso no Programa de Residência Médica. A matrícula deverá ser realizada diretamente na Secretaria da Direção do Hospital Infantil Pequeno Anjo, com os documentos listados neste edital (item 2.8). A efetivação de todas as matrículas e o respectivo cadastro no Sistema Informatizado do Ministério da Educação deverão respeitar impreterivelmente o prazo limite de 31 de março, em conformidade com os arts. 35 e 38 da Resolução CNRM nº 17/2022.

5.9. No caso dos candidatos aprovados não se matricularem na data informada no item 5.8, serão caracterizados como desistentes da vaga e o centro de estudos prosseguirá chamando para matrícula os candidatos classificados sequencialmente em ordem decrescente de classificação, por e-mail.

5.10. Após o período de matrícula, quando houver vagas sem matriculados, será realizada chamada pelo centro de estudos, através de e-mail, dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas para a apresentação do candidato após comunicado. A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pelo centro de estudos ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.11. No dia 26 de fevereiro de 2027, os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo, devem apresentar-se ao Centro de Estudos do hospital às 08h, para reunião e apresentação das atividades da residência médica, tendo início no dia 01 de março de 2027, conforme art. 42 da Resolução CNRM nº 17/2022.

6. Dos Recursos:

6.1. Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM, que deverá ser interposto de acordo com o Edital da Prova ACM.

6.2. Caberá recurso também quanto às questões vinculadas à segunda etapa do processo seletivo, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelos candidatos, protocolados no endereço Praça Irineu Bornhausen

nº 85, Itajaí-SC, CEP: 88301-110, conforme modelo e prazo estabelecido com o ANEXO 3 deste Edital.

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens do ANEXO 2 serão liminarmente indeferidos.

6.4. A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa, devendo ser objetiva, fundamentada e amparada em teoria, corrente doutrinária ou prática, vedada alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa, nos termos do art. 32 da Resolução CNRM nº 17/2022.

6.5. Ocorrendo a anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

7. Da Avaliação e Classificação:

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a melhor Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das 2 etapas, conforme o número de vagas previstas:

(Nota da Prova Teórico-Objetiva x 90 + Nota da Avaliação de Currículo x 10) / 100 + 10% do resultado desta soma se participou do PRMGFC (conforme item 7.7) = Nota Final.

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3. Ocorrendo empate na colocação dos classificados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. Maior nota no currículo;

7.3.2. Maior tempo de término da graduação;

7.3.3. Maior idade.

7.4. O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de

30 dias após o início do programa, respeitando o limite fatal de 15 de março, conforme prevê a Resolução da CNRM.

7.5. No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6. Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 24 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo, é de inteira responsabilidade do candidato a informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.7. Do programa de residência em medicina de família e comunidade/medicina geral de família e comunidade (PRMGFC):

7.7.1. Em conformidade com a Portaria MEC nº 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025, e de acordo com a disponibilidade da instituição, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e tiver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), observando-se os critérios e comprovações regulamentares.

8. Da Homologação e Validade do Processo Seletivo:

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente por meio do site www.pequenoanjo.org.br, contendo os nomes dos candidatos classificados.

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto ao Hospital Infantil Pequeno Anjo ou, em caso de desistência, até o preenchimento completo das vagas, observando-se o limite máximo de 15 de março estabelecido pelo art. 46 da Resolução CNRM nº 17/2022.

9. Delegação de Competência:

9.1. Delega-se competência à Associação Catarinense de Medicina para:

9.1.1. Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

9.1.2. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

9.1.3. Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da prova escrita;

9.1.4. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;

9.1.5. Proceder à avaliação da prova escrita;

9.1.6. Apreciar os recursos quanto à Prova de conhecimentos gerais previstos neste edital;

9.1.7. Emitir relatórios de classificação da prova escrita;

9.1.8. Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

9.1.9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

10. Da isenção da taxa de inscrição

10.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2010, poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição, observados os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

10.2 Fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

f) quando o candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

10.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do item 10.2 o candidato deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, que é egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

10.4 Não será concedida isenção da taxa aos candidatos que manifestem interesse em realizar a Prova AMB, AMRIGS, ACM e AMMS 2026/2027 na modalidade de Autoavaliação.

11. **Das Disposições Finais**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site www.pequenoanjo.org.br, constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

10.2. Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica em Pediatria, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

10.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

10.4. A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleção estabelecidas neste edital.

10.5. Os casos omissos exclusivos da primeira etapa serão resolvidos conjuntamente pelo Hospital Infantil Pequeno Anjo (HIPA) e pela ACM.

10.6. Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pelo Hospital Infantil Pequeno Anjo (HIPA), com supletiva observância às normas da Resolução CNRM nº 17/2022.

Itajaí, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRA MARA WITKOWSKI
Data: 14/09/2026 17:53:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dra. Sandra Mara Witkowski
Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria
Hospital Infantil Pequeno Anjo – HIPA
Instituto de Saúde Santa Clara

ANEXO 1 – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADE	VAGAS LIVRES	VAGAS AFIRMATIVAS	VAGAS MILITARES	TOTAL VAGAS	Nº CANDIDATOS SEGUNDA ETAPA	NOTA MÍNIMA	PARECER CNRM	TAXA
PEDIATRIA	03	01	00	04	20 15 vagas livres e 5 afirmativas	60	2025-2503	250,00

Nota: Em cumprimento ao art. 2º da Resolução CNRM nº 17/2022, parte das vagas é reservada a ações afirmativas.

ANEXO 2 – QUADRO DE PONTOS CURRÍCULO

DESCRIÇÃO ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	
1. Desempenho Escolar	**3,0**	
1.1Conceito Geral	1,5	
1.2 Internato Geral	0,5	
1.3 Área Específica	1,0	
2. Atividades Extracurriculares (Comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/Hospitais com atividades acadêmicas)	**4,0**	
2.1 Monitoria em pediatria mínimo 1 ano	1	
2.2 Estágio em pediatria mínimo 1 mês	0,5	
2.3 Organização ou coordenação de curso, eventos científicos, LIGAS	0,5	
2.4 Participação em LIGA de Pediatria por 1 ano	0,5	
2.5Participação em projetos sociais carga horaria mínimo 5 h	0,5	
2.6 Atividade assistencial médica mínimo 6 meses	1	
3. Produção Científica/TITULOS	**3,0**	
3.1 Pôster / tema livre	0,25	
3.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,5	
3.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas 3.4 Livros ou capítulos de livros	0,5 0,25	
3.5 Mestrado ou doutorado	1,0	
3.6 Apresentação Oral em congresso	0,5	
TOTAL PONTUAÇÃO	**10,0**	

ANEXO 3- FORMULÁRIO DE RECURSOS SEGUNDA ETAPA

Nome do candidato:

Nº de Inscrição: Especialidade:

Requerimento:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local, Data: Assinatura do candidato

ANEXO 4 – CRONOGRAMA SEGUNDA ETAPA

Data	Evento -HIPA
02/02/2027 ate as 22h	Publicação resultado da segunda etapa
03/02/2027	Recurso segunda etapa
04/02/2027	Publicação **Resultado** final
11/02/2027	Assinatura do termo de compromisso e **matrícula**
12/02/2026	Início de segunda chamada por email (somente no caso de vagas não preenchidas)
26/02/2027	Reunião de apresentação
01/03/2027	Início dos programas

ANEXO 5 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, carteira de identidade (RG)
nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro optar pela participação no Processo Seletivo para Médico Residente, de acordo com a especificação assinalada abaixo:
( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

_____
_____
_____
_____
_____

(OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação InstitutoBrasileiro de Geografia e Estatística – IBGE onde serão verificadas características fenotípicas étnico-raciais tais como cor da pele, textura do cabelo e formatos do rosto, lábios e nariz)

Declaro ainda estar ciente que:
I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra,
que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficientes minha identificação pessoal ou ancestralidade.
II – A presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentada serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental, a qual poderá convocar-me para entrevista e avaliação presencial, conforme cronograma do edital.
III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato
comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2026.
Cidade dia mês

_____
Assinatura do Candidato

Anexa aqui a sua foto de rosto

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: PcD

Eu, _____, carteira de identidade (RG)

nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro optar pela participação no processo seletivo para Médico Residente nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, de acordo com a especificação da deficiência assinalada abaixo:

( ) Deficiência Auditiva

( ) Deficiência Visual

( ) Deficiência Física

( ) Deficiência Intelectual

( ) Deficiências Múltiplas

( ) Transtorno do Espectro Autista

( ) Fibromialgia

Declaro ainda estar ciente que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas com deficiência, sendo necessário a apresentação de laudo emitido por especialista para comprovar a deficiência.

II – A presente autodeclaração e o laudo por mim apresentados serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade dia mês

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 7 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: POVOS ORIGINÁRIOS (INDÍGENAS)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro optar pela participação no processo seletivo para Médico Residente, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Indígena

(OBS: esta autodeclaração deverá ser enviada juntamente com documento emitido porautoridades/lideranças de seu respectivo povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI)).

Declaro ainda estar ciente que:

I – As vagas reservadas aos povos originários, destinam-se aos candidatos indígenas.

II – A presente autodeclaração e os documentos por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental, conforme cronograma do edital.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade dia mês

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS: (QUILOMBOLAS), (PT= PESSOA TRANSEXUAL, TRAVESTI, TRANSMASCULINA, TRANSGÊNERA OU NÃO BINÁRIA)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, declaro optar pela participação no processo seletivo para Médico Residente, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) Quilombola

( ) PT

Declaro ainda estar ciente que:

I – As vagas reservadas aos povos originários, destinam-se aos candidatos quilombolas, bem como as pessoas com vulnerabilidade social (PT).

II – A presente autodeclaração e os documentos por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental, conforme cronograma do edital.

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à recurso e ampla defesa, serei excluído do processo seletivo e tal fato comunicado ao Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade dia mês

_____

Assinatura do Candidato